

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Versão: Fevereiro /2019

I. Objetivo

Esta Política de Investimentos é aplicável a aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, de estágio, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a GAIA (“Colaboradores”) tem como objetivo definir regras e princípios norteadores dos investimentos pessoais dos Colaboradores da **STS GAEA Capital e Assessoria Ltda.** (“GAEA”).

II. Regras Gerais

São permitidos investimentos pessoais em nome dos Colaboradores no mercado financeiro e de capitais, exceto:

- a) quando houver conflito com os interesses dos fundos de investimento sob gestão da GAEA ou com outros serviços por esta prestados;
- b) em caso de violação de deveres de confidencialidade e/ou uso de informações privilegiadas a que os Colaboradores tenham tido acesso (“insider trading”); e/ou
- c) transações, em nome próprio ou de terceiros, que envolvam títulos, valores mobiliários ou derivativos que tenham sido objeto de ordens de compra ou venda por parte da GAEA ou de quaisquer clientes da GAEA antes que tal ordem tenha sido executada. Todo e qualquer investimento no âmbito do mercado financeiro e de capitais realizado em nome próprio do Colaborador deverá se dar através de:
 - o aplicação em fundos ou clubes de investimento geridos por terceiros;
 - o títulos públicos negociados através do Tesouro Direto; ou



- aplicação em quaisquer outros ativos disponíveis para negociação no mercado que não constem de lista restritiva administrada pelo Diretor de Risco, Compliance e PLD.

Os Colaboradores e a própria GAEA poderão, ainda, investir em fundos de investimento geridos pela GAEA, desde que com foco no longo prazo, de forma a demonstrar alinhamento de interesse com os clientes/investidores, se abstendo de tomar decisões de investimento e desinvestimento com base em informações confidenciais.

Todos os investimentos detidos por Colaboradores deverão estar plenamente de acordo com a política de investimento pessoal.

Compete ao Diretor de Risco, Compliance e PLD a coleta anual da Declaração de Conformidade (Anexo III) de cada Colaborador da GAEA, na qual estes atestam que os investimentos realizados para a carteira pessoal no âmbito do mercado financeiro e de capitais estão em consonância com as diretrizes estabelecidas pela presente Política.

Caso julgar necessário, o Diretor de Risco, Compliance e PLD, pode solicitar os informes financeiros dos Colaboradores, de forma a confirmar a existência de transações e movimentações de investimentos pessoais em ativos de emissão ou relacionados a sociedades que constem da lista restritiva administrada pelo Diretor de Risco, Compliance e PLD.

Tais declarações deverão ser arquivadas na sede da GAEA pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

Quaisquer dúvidas em relação à interpretação desta Política de Investimento Pessoal devem ser imediatamente informadas ao Diretor de Risco, Compliance e PLD, para que sejam sanadas previamente à realização de quaisquer investimentos pessoais pelos Colaboradores.
